

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

**LEI Nº0277/01, DE 16/02/2001.**

**“HOMOLOGA CONVÊNIO COM A CELESC”**

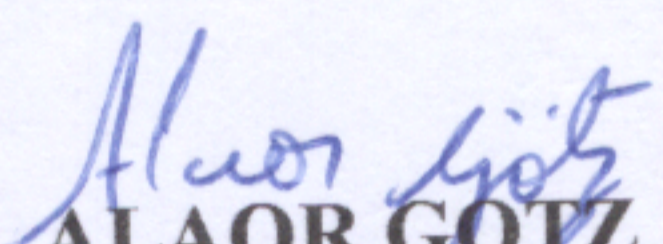
**ALAOR GOTZ**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, para cobrança da Cota de Participação Comunitária.

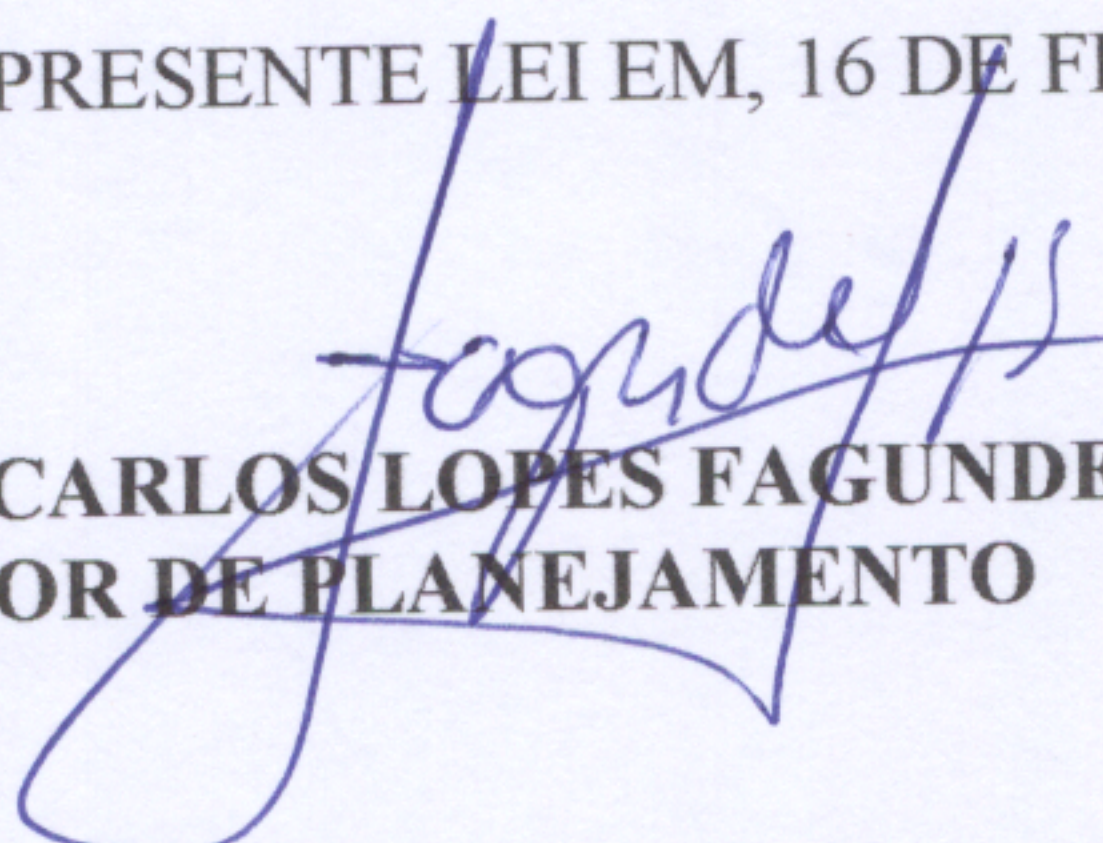
Artigo 2º - A duração do Convênio é de 01/01/2001 à 31/12/2004, passível de renovação por igual período, podendo entretanto, ser rescindido sem ônus, a critério de qualquer das partes contratadas, desde que manifeste tal disposição, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 16 DE FEVEREIRO DE 2001.

  
**ALAOR GOTZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2001.

  
**NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES**  
**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**